



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2022

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025, de autoria da Vereadora Regina da Silva Costa, que **Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a Comenda "Geraldo Lafayette"**, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

CRIA A COMENDA VETERINÁRIO DR. JOÃO MARTINS PARA HOMENAGEAR PESSOAS DO MEIO RURAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Geraldo Lafayette", no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A Comenda será conferida pela Câmara Municipal aos professores que atuam em sala de aula nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas, em caráter temporário ou de provimento efetivo, instituições que, no decorrer do ano, tenham se destacado por sua atuação em prol da educação, da cidadania e da formação ética no Município.

Parágrafo único - É vedada a concessão da Comenda a profissionais que exerçam exclusivamente atividades administrativas nas instituições de ensino ou nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município.

Art. 3º - Cada vereador poderá indicar uma pessoa a ser homenageada.

§1º - A indicação deverá conter o nome e a qualificação completa do homenageado, dados biográficos e indicação dos serviços prestados.

§2º - As Comendas serão entregues anualmente, no mês de outubro, preferencialmente a partir do dia 15, durante sessão solene pública promovida pela Câmara Municipal.

§3º - As indicações para a Comenda, limitadas a um(a) homenageado(a) por Vereador, deverão ser encaminhadas até o dia 30 de julho à Secretaria da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2022

Art. 4º - A Comenda terá a forma de uma medalha de metal dourado, contendo, em relevo, em uma das faces:

I - ao alto, em arco: a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE;

II - ao centro: a imagem de Geraldo Lafayette;

III - em posição inferior, em duas linhas em arco: as inscrições COMENDA GERALDO LAFAYETTE, na primeira linha e na segunda, EDUCAÇÃO E CIDADANIA.

Parágrafo único - Ao homenageado também será entregue um Diploma de Reconhecimento de Mérito Educacional e Cidadão, com assinatura da Presidência da Câmara.

Art. 5º - Além dos requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto Legislativo, deve ser priorizado na seleção os profissionais e instituições que comprovadamente desenvolvam ações relevantes ou inovadoras no campo da educação e da cidadania, apoiadas pelas comunidades em que atuam.

§1º - Serão especialmente valorizadas as indicações de profissionais da educação que, além de suas atividades regulares de sala de aula, tenham desenvolvido ações fundamentadas em uma educação comprometida com os direitos humanos, a equidade, a dignidade da pessoa humana e a formação ética, democrática e crítica dos estudantes.

§2º - Nesse sentido, serão considerados como critérios complementares:

I - ações voltadas ao combate às desigualdades sociais e educacionais;

II - ações voltadas à inclusão plena no ambiente escolar, com o compromisso de eliminar qualquer forma de exclusão;

III - projetos que articulem educação ambiental, sustentabilidade e inovação;

IV - estratégias que contribuam para o enfrentamento da distorção idade-série;

V - práticas voltadas à segurança alimentar, combate ao desperdício, à fome e à desnutrição;

VI - contribuições significativas para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação básica no Município;

VII - serão especialmente valorizadas as indicações de profissionais que desenvolvam, além das atividades regulares de sala de aula, projetos extracurriculares de impacto social, cultural e pedagógico, tais como:

a) oficinas de teatro, música, literatura e cultura popular;

b) projetos de esporte escolar, robótica, tecnologia, educação ambiental, feiras e olimpíadas do conhecimento;

c) ações de valorização da diversidade, promoção da cidadania, mediação de conflitos e protagonismo juvenil.

Art. 6º - Será mantido um Livro de Registro Oficial da "Comenda Geraldo Lafayette", com os nomes dos homenageados e respectivos dados biográficos, dispostos em ordem cronológica.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2022

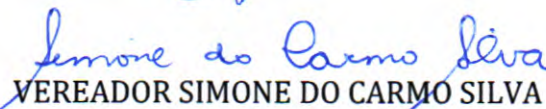
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias de número: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE ABRIL DE 2026.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA


VEREADOR SIMONE DO CARMO SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2026

CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, A COMENDA "GERALDO LAFAYETTE".

A Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Geraldo Lafayette", no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A Comenda será conferida pela Câmara Municipal aos professores que atuam em sala de aula nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas, em caráter temporário ou de provimento efetivo, instituições que, no decorrer do ano, tenham se destacado por sua atuação em prol da educação, da cidadania e da formação ética no Município.

Parágrafo único - É vedada a concessão da Comenda a profissionais que exerçam exclusivamente atividades administrativas nas instituições de ensino ou nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município.

Art. 3º - Cada vereador poderá indicar uma pessoa a ser homenageada.

§1º - A indicação deverá conter o nome e a qualificação completa do homenageado, dados biográficos e indicação dos serviços prestados.

§2º - As Comendas serão entregues anualmente, no mês de outubro, preferencialmente a partir do dia 15, durante sessão solene pública promovida pela Câmara Municipal.

§3º - As indicações para a Comenda, limitadas a um(a) homenageado(a) por Vereador, deverão ser encaminhadas até o dia 30 de julho à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Comenda terá a forma de uma medalha de metal dourado, contendo, em relevo, em uma das faces:

I - ao alto, em arco: a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE;

II - ao centro: a imagem de Geraldo Lafayette;

III - em posição inferior, em duas linhas em arco: as inscrições COMENDA GERALDO LAFAYETTE, na primeira linha e na segunda, EDUCAÇÃO E CIDADANIA.

Parágrafo único - Ao homenageado também será entregue um Diploma de Reconhecimento de Mérito Educacional e Cidadão, com assinatura da Presidência da Câmara.

Art. 5º - Além dos requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto Legislativo, deve ser priorizado na seleção os profissionais e instituições que comprovadamente desenvolvam ações relevantes ou inovadoras no campo da educação e da cidadania, apoiadas pelas comunidades em que atuam.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - Serão especialmente valorizadas as indicações de profissionais da educação que, além de suas atividades regulares de sala de aula, tenham desenvolvido ações fundamentadas em uma educação comprometida com os direitos humanos, a equidade, a dignidade da pessoa humana e a formação ética, democrática e crítica dos estudantes.

§2º - Nesse sentido, serão considerados como critérios complementares:

- I - ações voltadas ao combate às desigualdades sociais e educacionais;
- II - ações voltadas à inclusão plena no ambiente escolar, com o compromisso de eliminar qualquer forma de exclusão;
- III - projetos que articulem educação ambiental, sustentabilidade e inovação;
- IV - estratégias que contribuam para o enfrentamento da distorção idade-série;
- V - práticas voltadas à segurança alimentar, combate ao desperdício, à fome e à desnutrição;
- VI - contribuições significativas para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação básica no Município;
- VII - serão especialmente valorizadas as indicações de profissionais que desenvolvam, além das atividades regulares de sala de aula, projetos extracurriculares de impacto social, cultural e pedagógico, tais como:
 - a) oficinas de teatro, música, literatura e cultura popular;
 - b) projetos de esporte escolar, robótica, tecnologia, educação ambiental, feiras e olimpíadas do conhecimento;
 - c) ações de valorização da diversidade, promoção da cidadania, mediação de conflitos e protagonismo juvenil.

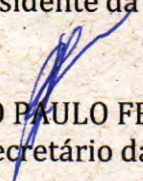
Art. 6º - Será mantido um Livro de Registro Oficial da "Comenda Geraldo Lafayette", com os nomes dos homenageados e respectivos dados biográficos, dispostos em ordem cronológica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias de número: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.


VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -